

Lei n.º 32/53.

Sumula: - Institue o emblema do município de Mandaguape.

O povo do município de Mandaguape, por seus representantes na Câmara Municipal decrete, e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1.º - Fica instituído o emblema deste município, de acordo com o que dispõe o art.º 95, § unico da Constituição Federal.

§ Unico: - O emblema instituído por esta lei, terá as seguintes características: um pequeno traçado em forma de U, dentro do qual existiram figuras representativas de fábricas e arados, sendo este traçado, ladeado por desenhos, simbolizando um pé de milho e um galho de café, tendo na parte superior e entre os desenhos laterais a palavra "Mandaguape", e parte inferior, igualmente entre os referidos desenhos, a inscrição "14 de dezembro de 1952".

Art.º 2.º - O emblema do município descrito no parágrafo unico do artigo anterior, será obrigatoriamente aplicado por "clichê", em todos os impressos, tanto da Prefeitura quanto da Câmara Municipal.

Art.º 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.